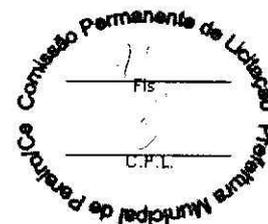


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022

A Prefeitura Municipal de PEREIRO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÉGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A presente demanda se justifica pela necessidade da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, através da Secretaria de Educação e Desporto, diante da temporalidade e da grande demanda de obras e serviços de engenharia e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos para que tudo possa se efetivar, para tanto, é necessário que o Município disponha de equipe técnica qualificada nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Topografia, entre outras. O atual quadro técnico da Prefeitura Municipal, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta a quantidade de serviços e também não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao Município em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita.

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÉGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE**, e atender as demandas na perfeita para realização projetos, nas ações que são de sua competência. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar os serviços, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

O orçamento importa no valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, valor este abaixo do teto de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

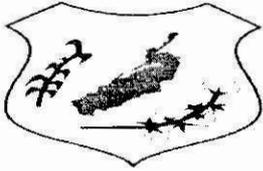
Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 16 DE AGOSTO DE 2022, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **QUINTA DIMENSÃO ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.352.396/0001-05, com sede na Rua Eliziário Pinheiro, nº 585, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE**, representada por sua sócia administradora, o Sr. Tayrone José Gonçalves, portador do CPF nº 044.889.083-65

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

PEREIRO-CE, 25 DE AGOSTO DE 2022.

ALCÍDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO


ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de PEREIRO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, representada por seu sócio administrador, Sr., portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.



- 4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

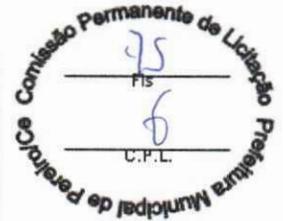
- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Executar os serviços com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
 - 5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.4. Atender prontamente e executar os serviços, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
 - 5.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos deste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Contratação será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

k) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

l) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

m) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

n) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

o) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ao amparo da dotação orçamentária nº 0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO; Elemento de despesa nº 33.90.39.00. Fonte: 1.001 – Recursos Ordinários.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

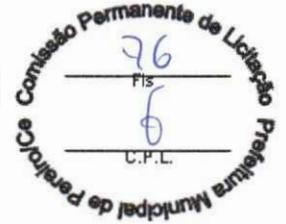
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

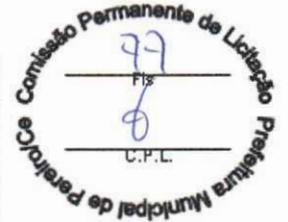
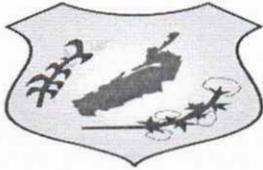
11.8. A sanção estabelecida no subitem 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.8.3 quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;

11.9. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-Ce, __ de _____ de 2022.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022**, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÊGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE,

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos/serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

FAVORECIDA: QUINTA DIMENSÃO ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.352.396/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Pereiro-Ce, 25 DE AGOSTO DE 2022.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022**, vêm RATIFICAR a Dispensa De Licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÊGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-Ce, 25 DE AGOSTO DE 2022.

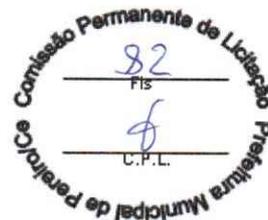
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022**, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÊGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE,

FAVORECIDA: QUINTA DIMENSÃO ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.352.396/0001-05, com sede na Rua Eliziário Pinheiro, nº 585, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE, representada por sua sócia administradora, a Sr. Tayrone José Gonçalves, portador do CPF nº 044.889.083-65.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação.

Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e **RATIFICADA** pelo o mesmo: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE.

Pereiro-Ce, 25 DE AGOSTO DE 2022.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÊGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE**, foi afixado no dia 25 DE AGOSTO DE 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 25 DE AGOSTO DE 2022.

Alcides Leite da Silva Neto

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06.01.03/2022**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, do município de PEREIRO - CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual nº 11.03.03/2022, resultante do processo TOMADA DE PREÇOS Nº 06.01.03/2022, PROCESSO Nº 05.01.03/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E TRANSPORTES DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BARRAGENS AÇUDES E DENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO I, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADO:** C V TOMÉ SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42. **VALOR:** O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 156.435,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 17,79% (dezessete vírgula setenta e nove por cento) no valor inicial do contrato. Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 879.325,00 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) para R\$ 1.035.760,00 (um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2022. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Charles Vicente Tomé, CPF nº 009.042.233-37. **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** ROBERTO PINHEIRO DE LIMA (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO) . PEREIRO-CE, 17 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.08.01/2022**, a seguir: **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM DE SUBSOLO ENTRE A ESCOLA FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUSA E A QUADRA POLIESPORTIVA CARLOS ALBERTO PINHEIRO DO RÊGO E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA, COM ÁREA PREVISTA A SER CONSTRUÍDA DE 1.000 M², SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA DE CARVALHO, BAIRRO ESTREITO, EM PEREIRO-CE. **FAVORECIDA:** QUINTA DIMENSÃO ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.352.396/0001-05, com sede na Rua Elizário Pinheiro, nº 585, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE, representada por sua sócia administradora, a Sr. Tayrone José Gonçalves, portador do CPF nº 044.889.083-65. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e **RATIFICADA** pelo o mesmo: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE. Pereiro -Ce, 25 DE AGOSTO DE 2022. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

